

722/67

DE 31/7/67

ANO DE 19 67



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

P. DE

LEI N.º

PROJETO DE LEI

25/67

N.º 25

Súmula - Altera Tabela n. IV anexa à Lei n. 719, de 27 de junho de 1967.

- REVOCADA R) LEI 1.218/77 de 07/12/77

AUTOR: Prefeito Municipal - Of. 464/57.

HISTÓRICO

— DESPACHOS ÀS COMISSÕES —

DELIBERAÇÕES DO PLENÁRIO

A Comissão de Justiça, para emitir

parecer

Arapongas, 14 de Julho de 1967

Presidente

A Comissão de Finanças, para emitir

parecer.

Arapongas, 14 de Julho de 1967

Presidente

Aprovado em 1.ª discuss. e votação, por

artigos, por

Unanimidade
Arapongas, 15 de Julho de 1967

Presidente

Aprovado em 1.ª discuss. e votação, em

Unanimidade
Arapongas, 15 de Julho de 1967



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

442/7/67.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1967.

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de recomendar às mãos de V. Exa. para os devidos fins de sanção, os P. de Leis aprovados e decretados por esta Casa, seguintes:

P. de Lei 724 - autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências, de autoria de V. Exa., oriundo do P. de Lei n. 24/67, aprovado por unanimidade, sem emendas.

P. de Lei 725 - Altera Tabela n. IV, anexa à Lei n. 719, de 27 de junho de 1967, de autoria do Executivo, originário do Projeto de Lei n. 25/67, aprovado por unanimidade, sem emendas.

Sendo o quanto objetiva o presente, valho-me do ensejo para expressar à V. Excia. os sentimentos de meu especial apreço e distinta consideração.

Atenciosas saudações.

[Assinatura]
WILLIAM B. RUSS
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA.

Ao Exmo. Sr.

DR. J. COLOMBINO GRASSANO,

DD. Prefeito Municipal de Arapongas

Nota.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº25/67

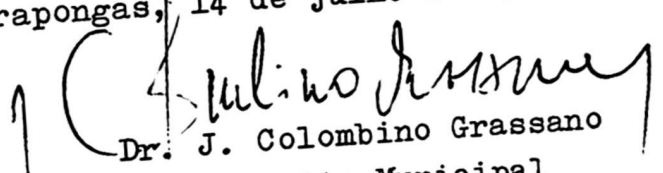
Súmula: Altera Tabela nºIV anexa à Lei nº719, de 27 de junho de 1967.

Artigo 1º- À Tabela nºIV, anexa à Lei nº719, de 27 de junho de 1967, acrescente-se o seguinte item:

.....
Item 17-A - Ferragens, tintas, materiais 200% sobre o
para construção salário míni
mo.

.....
Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 14 de julho de 1967


Dr. J. Colombino Grassano
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Tabela nºIV, anexa à referida Lei nº719, discrimina a alíquota para cobrança da Taxa de Licença para Localização e de Renovação Anual de Licença para Localização de Estabelecimentos Comerciais, Industriais, de Produção e de Prestação de Serviços. Por um lapso, o item acima deixou de constar do projeto que originou aquela lei, cuja falha é - agora corrigida.



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO JUSTIÇA

Parecer.-

Projeto de Lei n. 35/67 - altera Tabela n. IV, anexa à Lei n. 719, de 27 de junho de 1967.

Trata-se de aditamento à Lei n. 719, por omissão na tabela IV, de materiais noramo de construção.

O projeto é constitucional.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1967.

João Venício Schuck
João de Mattos
Liberto Maufer



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Parecer.-

Projeto de Lei n. 25/67 - altera tabela n. IV, à Lei n. 719. O presete projeto visa aditar, por omissão na Lei n. 719, à Tabela IV, do imposto s/ prestação de serviços, para o ramo de materiais de construção. -

O projeto visa complementar lei já aprovada e atende os interesses do município.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1967.-

afai & m. Otávio Pires
Benedito Zanone



CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANA'

COMISSÃO FINANÇA

Parecer.-

Projeto de Lei n. 25/67 - altera tabela n. IV, à Lei n. 719. O presete projeto visa aditar, por omissão na Lei n. 719, à Tabela IV, do imposto s/ prestação de serviços, para o ramo de materiais de construção. -

O projeto visa complementar lei já aprovada e atende os interesses do município.

Somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 18 de julho de 1967.-

afai & m. Otávio Pires
Benedito Baronez



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 725

SUMULA: - Altera Tabela nº IV anexa à Lei n. 719, de 27 de junho de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

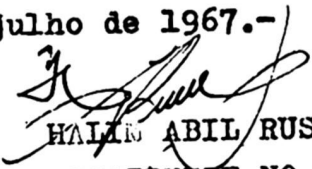
DECRETA:

Artigo 1º - À Tabela nº IV, anexa à Lei n. 719, de 27 de junho de 1967, acrescente-se o seguinte item:

.....
Item 17-A - Ferragens, tintas, materiais para construção 200% sobre o salário mínimo.

.....
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 25 de julho de 1967.-


HAILIN ABIL RUSS
VICE PRESIDENTE NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA.


ORLANDINO L. DO CARMO,
1º Secretário.